

Aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito, às 13h: 30min reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, os membros do Conselho Municipal de Previdência Lairiane Simão, João Juceli, Leandro Nunes e Luciano Saidelles. Ausente por estar em férias a conselheira Ana Maria Vieira Gomes. Dando início a reunião passou-se aos debates da seguinte pauta: a) Análise da folha de dezembro / 13º e janeiro; b) Certificação CGRPPS; c) Pedido judicial de Pensão; d) Defesa judicial do RPPS; e) Carta de citação licença maternidade; f) Troca ou permanência do sistema de informática; g) Alteração da Lei do RPPS quanto a especificação da base de remuneração e com relação as pensões; h) Assuntos gerais. Com relação ao item “a” foi analisada folha do mês de dezembro pelos participantes e não houve nenhum questionamento em relação a mesma, pois estava de acordo com os valores que seguem: Prefeitura: patronal: R\$ 52.599,96, Suplementar: R\$ 28.171,29 e Funcional de R\$ 36.759,82; Pensões: R\$ 5.561,92; Aposentadorias: R\$ 25.783,53; Auxílio Doença: R\$ 7.939,67; Despesas Administrativas: R\$ 2.434,69; Maternidade de R\$ 6.708,89 Rendimentos: R\$ 41.281,46; Câmara: patronal: R\$ 802,83, Suplementar: R\$ 429,98 e Funcional de R\$ 561,07; 23ª parcela: R\$ 7.261,14. Saldo em 31/12 de R\$ R\$ 7.719.261,95. A seguir foi analisada folha do 13º pelos participantes e não houve nenhum questionamento em relação a mesma, pois estava de acordo com os valores que seguem: Prefeitura: patronal: R\$ 51.258,52, Suplementar: R\$ R\$ 27.452,94 e Funcional de R\$ 35.822,35; Pensões: R\$ 5.561,92; Aposentadorias: R\$ 25.783,54; Auxílio Doença: R\$ 981,35; Despesas Administrativas: R\$ R\$ 2.434,69; Maternidade de R\$ 2.138,63; Câmara: patronal: R\$ 802,83, Suplementar: R\$ 429,98 e Funcional de R\$ 561,07. A seguir foi analisada folha do mês de janeiro pelos participantes e não houve nenhum questionamento em relação a mesma, pois estava de acordo com os valores que seguem: Prefeitura: patronal: R\$ 54.687,17, Suplementar: R\$ 34.570,35 e Funcional de R\$ 38.218,44; Pensões: R\$ 5.561,92; Aposentadorias: R\$ 25.800,53; Auxílio Doença: R\$ 4.317,98; Despesas Administrativas: R\$ 2.084,69; Maternidade R\$ 3.270,47; Rendimentos R\$ 43.792,33; Câmara: patronal: R\$ 802,83, Suplementar: R\$ 507,51 e Funcional de R\$ 561,07; 24ª parcela R\$ 7.297,39. Saldo em 30/01 de R\$ 7.731.315,56. Com relação ao item “b” mais uma vez foi colocada a necessidade de alteração da lei do RPPS no que diz respeito a remuneração base de contribuição e às pensões, pois como esta ela hoje, caso ocorra alguma evento de pensão, o fundo terá que pagar de forma vitalícia essa pensão e não como foi colocada pela lei federal em forma de escala. Por conta disso foi colocado pela Conselheira Lairiane que está sendo firmado um contrato com o IGAM para realização de algumas reformas no plano de carreira, regime jurídico e RPPS para que todos fiquem simétricos e não haja mais divergência entre as próprias leis municipais. Com relação ao casos de pedido de pensão judicial e carta de citação da servidora Fabiane a Conselheira e Procuradora Lairiane colocou que as duas questões já forma contestadas e solicitado que seja retirado o RPPS como réu nesses processo, tendo em vista que quem responde pelo RPPS nas

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE DILERMANDO DE AGUIAR / RS

questões judiciais é a própria prefeitura e não o fundo que, embora tenha CNPJ próprio, isso só serve para fins de contabilidade e exigência da receita federal. Também foi colocado pela mesma conselheira que com relação a pensão solicitado pela filha do falecido Italujara, senhora Fabiola, a mesma não teria direito por falta de comprovação da dependência econômica antes da morte do referido servidor, já que junto aos autos do processo só existe uma decisão judicial posterior a morte dele. Com relação ao pedido de Fabiane o mesmo também foi negado tendo em vista que a mesma não contribuiu para o fundo sobre as gratificações que recebia enquanto percebia as mesmas e por conta disso a própria lei diz quais as gratificações serão levadas em caso de licenças, não se enquadrando a gratificação de risco no caso, já que a própria lei prevê que não receberá nos afastamentos das funções. Com relação a separação da folha, contabilidade e transparência do fundo com a prefeitura, após expostas as razões pelas quais seria melhor realizar essa separação, foi decido por unanimidade que deverá ser separado esses módulos para a prestação de contas fique totalmente independente da prefeitura. Cabe salientar que a empresa que irá fazer tal separação irá cobrar um valor adicional da prefeitura de R\$ 600,00 reais para que esse serviço seja feito de forma separada. Com relação a realização da certificação CGRPPS foi colocada a necessidade de haver mais conselheiros e membros do comitê com a certificação, sendo que nenhum participante, com exceção do presidente, tem interesse em fazer referida certificação. Ainda com relação ao fundo foi colocada que já foi pedido ao setor responsável aos balanços do fundo do período de julho a dezembro de 2017, porem ainda não foram disponibilizados ao conselho por necessidade de ajustes nos mesmos. Nos assuntos gerais mais uma vez também foi colocada a questão de contribuir ou não sobre as parcelas temporárias para o RPPS o que sempre levanta muitos questionamentos e o principal deles é que devemos fazer uma reunião com todos os servidores para decidir isso em assembleia e posteriormente conversar com o Poder Executivo para saber qual o posicionamento deles a respeito. Nada mais havendo a tratar eu, Luciano Saidelles Rossi, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais participantes.